

**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE  
LIMITADA – EIRELI****CLINICA MÉDICA DRA CAROLINE LANGARO EIRELI**

1

**CAROLINE LANGARO**, brasileira, solteira, natural de Palmas, estado do Paraná, nascida em 21/03/1992, médica, inscrita no CPF sob o nº 052.208.819-81, portadora da cédula de identidade nº 5.696.638, expedido pela Secretaria de Segurança Pública de Santa Catarina, residente e domiciliada em Palmas, estado do Paraná, na Rua Bispo Dom Carlos, 957, Centro, CEP 85.555-000, constitui EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA-EIRELI, mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A empresa girará sob o nome empresarial **CLINICA MÉDICA DRA CAROLINE LANGARO EIRELI**.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A empresa tem sede na Rua Augusto Guimarães, 1074, Edifício João Paulo II, Sala 103, Centro, no município de Palmas, Estado do Paraná, CEP 85.555-000.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O capital social será de R\$ 105.000,00 (Cento e cinco mil reais), dividido em 105.000 (cento e cinco mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real), integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País da seguinte forma:

<b>EMPRESÁRIO</b>	<b>QUOTAS</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
CAROLINE LANGARO	105.000	105.000,00

**CLÁUSULA QUARTA:** O objeto social da EIRELI será **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS**.

**CLÁUSULA QUINTA:** A EIRELI iniciará suas atividades em 01/04/2020 e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA SEXTA:** A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A administração da EIRELI será exercida pela sua titular **CAROLINE LANGARO**, com poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da EIRELI.

§ 1º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE  
LIMITADA – EIRELI**

**CLINICA MÉDICA DRA CAROLINE LANGARO EIRELI**

2

**§ 2º** - Poderão ser designados administradores não titular, na forma prevista no art.º 1.061 da lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA OITAVA:** O titular da EIRELI declara, sob as penas da lei que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

**CLÁUSULA NONA:** O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** A EIRELI poderá, a qualquer tempo, abrir, alterar e extinguir filiais e outros estabelecimentos no País ou fora dele, mediante alteração do ato constitutivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Falecendo ou interditado o titular da EIRELI a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação a seu titular.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE  
LIMITADA – EIRELI**

**CLINICA MÉDICA DRA CAROLINE LANGARO EIRELI**

3

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** A responsabilidade técnica será exercida pela sua titular CAROLINE LANGARO, médica, portadora do CRM/PR nº 35864, a qual terá completa liberdade para condução dos serviços de acordo com as normas e disposições da classe.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Fica eleito o foro de Palmas, Estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento constitutivo.

E, por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina, o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, EIRELI, em via única, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Palmas, 01 de abril de 2020.

**CAROLINE LANGARO**  
CPF: 052.208.819-81  
RG: 5.696.638 SSP/SC



## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

### Certidão de Especialidades

Certificamos que o(a) Dr.(a) **CAROLINE LANGARO** - CRM-PR **35864** possui neste Conselho Regional de Medicina do Paraná o(s) seguinte(s) Registro(s) de Especialidade:

ESPECIALIDADE	ÁREA DE ATUAÇÃO	Nº. RQE	DATA
CARDIOLOGIA	Não Informada	26871	06/04/2020
CLÍNICA MÉDICA	Não Informada	26872	06/04/2020

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Chave de validação **8352275e98265e7433caf4ab26d9b309468a9197**

Emitida eletronicamente via internet em **07/04/2020**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: [www.crmpr.org.br](http://www.crmpr.org.br)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CLINICA MEDICA DRA CAROLINE LANGARO EIRELI**  
**CNPJ: 36.991.694/0001-13**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:10:59 do dia 18/12/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/06/2022.

Código de controle da certidão: **E469.634C.55DC.8C89**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 026981383-67

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **36.991.694/0001-13**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 11/10/2022 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social \_\_\_\_\_

CLINICA MÉDICA DRA CAROLINE LANGARO EIRELI CNPJ: 36991694000113

Aviso \_\_\_\_\_

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à \_\_\_\_\_

Finalidade \_\_\_\_\_

Mensagem \_\_\_\_\_

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle \_\_\_\_\_

CWLBUHYKDTQGSUG1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

<http://pmp.pr.gov.br>

Palmas (PR), 13 de Junho de 2022



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLINICA MEDICA DRA CAROLINE LANGARO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 36.991.694/0001-13  
Certidão nº: 18725503/2022  
Expedição: 13/06/2022, às 07:36:30  
Validade: 10/12/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLINICA MEDICA DRA CAROLINE LANGARO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **36.991.694/0001-13**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 36.991.694/0001-13

**Razão Social:** CLINICA MEDICA DRA CAROLINE LANGARO EIRE

**Endereço:** RUA AUGUSTO GUIMARAES 1074 / CENTRO / PALMAS / PR / 85555-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 09/06/2022 a 08/07/2022

**Certificação Número:** 2022060901501480371704

Informação obtida em 13/06/2022 07:37:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

**CREMESC**

Conselho Regional de Medicina  
do Estado de Santa Catarina

**CARTEIRA PROFISSIONAL DE MÉDICO**

Inscrição nº **22590** em **23/12/2015**

Nome:  
**CAROLINE LANGARO**

Filiação:  
**DANIEL RICARDO LANGARO e  
ANGELA MARIA LANGARO**

Nacionalidade: **BRASIL**

Naturalidade: **PALMAS - PR**

Data de Nascimento: **21/03/1992**

Diplomado por: **UNIVERSIDADE DO  
OESTE DE SANTA CATARINA; Em  
19/12/2015**

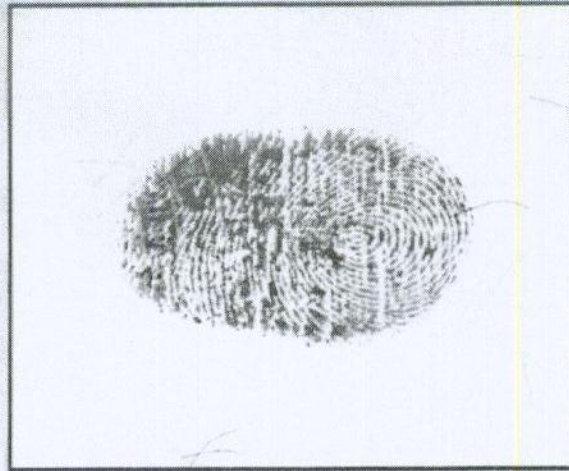
Identidade: **5696638 - SSP-SC/SC**

CPF: **052.208.819-81**

**00004750**



POLEGAR DIREITO



*Caroline Langaro*

Assinatura do Portador

**MÉDICO**

# CREMESC

Conselho Regional de Medicina  
do Estado de Santa Catarina

A presente Carteira Profissional de médico habilita a portadora no anverso a exercer legalmente a medicina na jurisdição do Estado de Santa Catarina.

Esta carteira é para uso exclusivo dos Conselhos Regionais de Medicina.

Transferência de Estado e outras inscrições deverão constar nas folhas

Florianópolis, 23/12/2015

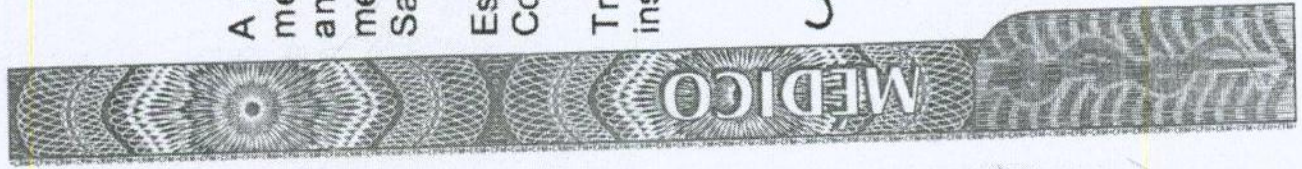
*Antonio Silveira Sbiessa*

ANTONIO SILVEIRA SBISSA  
Presidente

YLMAR CORREA NETO  
1º Secretário

00004744

Este documento foi assinado digitalmente pelo Presidente do CRM-SC, DR. ANTONIO SILVEIRA SBISSA e pelo 1º Secretário, DR. YLMAR CORREA NETO em 23/12/2015.





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>36.991.694/0001-13</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>23/04/2020</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>CLINICA MEDICA DRA CAROLINE LANGARO EIRELI</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>ME</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári</b>			
LOGRADOURO <b>R AUGUSTO GUIMARAES</b>	NÚMERO <b>949</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 01</b>	
CEP <b>85.555-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>PALMAS</b>	UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CAROLLANGARO@HOTMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(41) 8872-0003</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>23/04/2020</b>		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **10/03/2022** às **15:09:08** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CLINICA MEDICA DRA CAROLINE LANGARO EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
05220881981	CAROLINE LANGARO

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/04/2020 15:53 SOB N° 41601011094.  
PROTOCOLO: 201769107 DE 23/04/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12001620479. NIRE: 41601011094.  
CLINICA MÉDICA DRA CAROLINE LANGARO EIRELI



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 23/04/2020  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**GOVERNO MUNICIPAL ABELARDO LUZ**  
**TERRITÓRIO DA CIDADANIA MEIO OESTE CONTESTADO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABELARDO LUZ**

CREDECENCIAMENTO N.º 012/2022

**ANEXO V**

**MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

Que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS)**, inscrito no CNPJ/ME sob n.º 10.532.003/0001-20, com sede na Rua Agripino Vargas, 303, Salda para Araçá – ABELARDO LUZ - SC, CEP 89830000, em Abelardo Luz - SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Exmo. Sr. **NERCI SANTIN**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Abelardo Luz, SC, portador do CPF n.º 075.655.939-15, de ora em diante denominado de Contratante, homologa o credenciamento da empresa *Clínica Médica* inscrita no CNPJ sob n.º *36.991.694/0001-13* com sede na *R. Augusto de Guimarães*, cidade de *Palmas*, Estado de *Pernambuco*, representada pelo *Paulina Pacheco*, médica, inscrito no CRM/PR n.º *35864* e CPF *052.208.819-84*, doravante denominada CREDENCIADA, na forma da Lei n.º 8.666, de 23 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis à espécie e do Edital de Credenciamento n.º 012/2022, têm entre si justa acordada a prestação dos serviços mediante as cláusulas e condições a seguir exaradas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA REALIZAÇÃO DE TESTES ERGOMÉTRICOS, PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES RESIDENTES NESTE MUNICÍPIO**, abrangendo os seguintes procedimentos:

1.2- Todos os testes deverão ser realizados num raio máximo de 70 (setenta) quilômetros do Município de Abelardo Luz/SC, ficando a cargo da Secretaria Municipal de Saúde o deslocamento dos pacientes até o local indicado pela contratada.

1.3 – Durante a vigência do contrato poderá, mediante a conveniência da Administração Municipal, ser aditado o objeto do mesmo, sempre respeitando os limites e condições legais.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS**

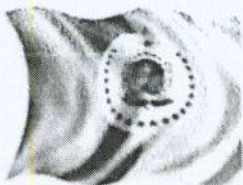
2.1 – Todos os testes deverão ser realizados num raio máximo de 70 (setenta) quilômetros do Município de Abelardo Luz/SC, ficando a cargo da Secretaria Municipal de Saúde o deslocamento dos pacientes até o local indicado pela contratada.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES, FATURAMENTO E PAGAMENTO.**

3.1 - O Credenciante pagará ao Credenciado o valor de:

**(conforme valores dos procedimentos fixados no Anexo I do Edital)**

3.2 - Os valores não serão reajustados durante a vigência do presente termo, podendo apenas ocorrer a revisão de preços a qualquer tempo a fim de re-



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**GOVERNO MUNICIPAL ABELARDO LUZ**  
**TERRITÓRIO DA CIDADANIA MEIO OESTE CONTESTADO**

**ANEXO IV**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABELARDO LUZ**

**CRENCIAMENTO N. 012/2022**

**Ficha de Inscrição para Credenciamento**

**Ao Município de Abelardo Luz - SC**

**Fundo Municipal de Saúde de Abelardo Luz**

**Edital de Chamamento para Credenciamento 012/2022**

*Clínica Médica*  
A empresa *Dra Caroline Langaro* inscrita no CNPJ sob nº *36991694/0001-13* com sede na Rua *Augusto Guimarães* da cidade de *Palmas*, Estado de *Poreno*, por seu representante legal, Sr(a) *Caroline Langaro*, portador do CPF nº *052208819-81*, vem requerer o seu CREDENCIAMENTO conforme as disposições editalícias, para os seguintes procedimentos:

Declaro, sob as penalidades da lei, preencher, nesta data, todas as condições exigidas no Edital de Credenciamento nº 010/2022 e, especialmente, nunca ter sofrido qualquer penalidade no exercício da atividade.

Apresento documentos, declarando expressamente a concordância com todas as condições apresentadas no Edital e ciência de que o pedido de Credenciamento poderá ser deferido ou indeferido, segundo a avaliação da Comissão de Credenciamento.

As intimações e comunicações decorrentes deste requerimento poderão ser feitas no endereço supra-indicado, seja pessoalmente, por carta ou outro meio idôneo.

Termos em que,

Pede deferimento.

*Palmas*, ..... *06* de ..... *junho* ..... de 2022.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome: *Caroline Langaro*



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**GOVERNO MUNICIPAL ABELARDO LUZ**  
**TERRITÓRIO DA CIDADANIA MEIO OESTE CONTESTADO**

**ANEXO III**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABELARDO LUZ**

**CRENCIAMENTO N. 012/2022**

**DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES**

Eu, Caroline Langaro, inscrito no CPF 052.208.819-81, na qualidade de sócio/representante legal (sócio, gerente, representante legal, procurador), declaro, sob as penas da lei, para fins de Cadastro no Registro Único de Fornecedores do Município de Abelardo Luz/SC, que a empresa Clínica médica Dra Caroline Langaro Bireli, inscrita no CNPJ 36.991.694/0001-13, cumpre com o disposto no inciso XXXIII, do Artigo sétimo da Constituição Federal de 05/10/1988, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente ao Setor de Cadastro da Área de Compras e Serviços, da Secretaria Municipal da Fazenda, que venha alterar a atual situação.

Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal: "...proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos."

Ressalva:

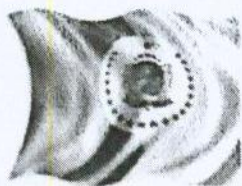
( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Palmas, 06 de junho de 2022.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome: Caroline Langaro





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**GOVERNO MUNICIPAL ABELARDO LUZ**  
**TERRITÓRIO DA CIDADANIA MEIO OESTE CONTESTADO**

ANEXO II

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABELARDO LUZ

CRENCIAMENTO N. 012/2022

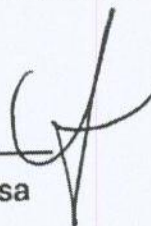
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de Abelardo Luz

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de **CRENCIAMENTO 012/2022**, instaurado por esse órgão público, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por expressão da verdade, firmamos o presente.

Palmas ..... 06 de junho ..... de 2022.

*Caroline Langaro*   
Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome: *Dra Caroline Langaro - Bireli*